



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI 340/2010 de 10 de março de 2010.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 289/2007 E
À OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 289/2007 para lhe acrescentar ao Inciso IX a seguinte redação:

IX - Dois representantes do poder Executivo, e seus respectivos suplentes;

X - Dois representantes titulares da Câmara Municipal de Vereadores, e seus respectivos suplentes;

XI - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes;

XII - Dois representantes das Igrejas, e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Ratifica todos os demais termos da Lei em referência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2009.

Santa Terezinha, 10 de março de 2010.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.